



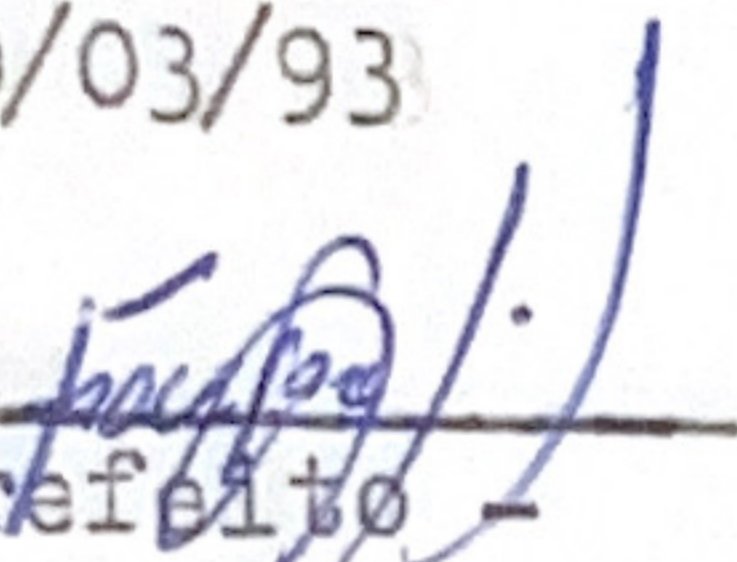
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

C.G.C. 08.111.338/0001-22

Lei nº 193/93.

SANCIONADA

EM 30/03/93


- Prefeito -

Eleva em 100% (Cem por cento), o salário de contratados dos servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam elevados os salários de servidores contratados desta Prefeitura em 100% (Cem por cento), para os que percebem menos de um salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogada as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 30 de Março de 1993


Francisco Fernandes de Macedo
PREFEITO
CPF - 130.732.814-87